



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.763

João Pessoa - Terça-feira, 11 de Dezembro de 2018

Preço: R\$ 2,00

## ATO DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.230 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.  
AUTORIA: PODER EXECUTIVO

**Dispõe sobre a liberdade de expressar pensamentos e opiniões no ambiente escolar das redes pública e privada de ensino da Paraíba.**

### O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Todos os professores, estudantes e funcionários são livres para expressar seus pensamentos e suas opiniões no ambiente escolar das redes pública e privada de ensino da Paraíba.

Art. 2º Para os fins desta Lei, são princípios norteadores do ensino nos ambientes escolares das redes pública e privada, entre outros:

- I - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- II - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- III - respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- IV - ideais de solidariedade humana para o pleno desenvolvimento do educando;
- V - preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Estado da Educação promover ações para divulgação dos princípios constantes desta Lei, da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional para o adequado processo de formação educacional no âmbito das instituições de ensino das redes pública e privada.

Art. 3º Ficam vedados no ambiente escolar:

- I - a prática de atos atentatórios aos direitos fundamentais da pessoa humana, bem como discriminatórios e preconceituosos;
- II - o cerceamento de opiniões mediante violência ou ameaça;
- III - ações ou manifestações que configurem a prática de crimes tipificados em lei, tais como calúnia, difamação, injúria ou atos infracionais;
- IV - qualquer pressão ou coação que represente violação aos princípios constitucionais e demais normas que regem a educação nacional, em especial quanto à liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber.

§ 1º Compete à unidade de ensino apurar, coibir e sanar, de ofício ou mediante representação verbal ou por escrito de quem se sentir ofendido, os atos previstos nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º Apurado o fato em até 10 (dez) dias úteis de sua ciência, a unidade de ensino deverá encaminhar à Secretaria de Estado da Educação, num prazo inferior a 10 (dez) dias úteis do encerramento da apuração, relatório em que constem as autorias e a narrativa dos fatos infracionais dos preceitos desta Lei e das garantias constitucionais no ambiente escolar das redes pública e privada da Paraíba.

§ 3º Os prazos do parágrafo anterior poderão ser prorrogados, por igual período, mediante justificativa da instância apuradora.

§ 4º Considerando o apurado, a Secretaria de Estado da Educação adotará providências no âmbito de suas competências.

§ 5º Na forma da legislação vigente, está facultado aos ofendidos o acionamento de outras instâncias legais.

Art. 4º É vedado o uso de equipamentos tecnológicos, sem a finalidade educacional, durante as atividades escolares, e sem a prévia anuência do responsável pelos atos didático-pedagógicos.

Art. 5º As unidades de ensino, ouvidos os atores do processo educacional (professores, funcionários e alunos), sem prejuízo da responsabilização civil, criminal e administrativa dos eventuais transgressores, deverão estabelecer em seus regulamentos sanções de advertência e suspensão para quem descumprir os preceitos desta Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 6º Ficam resguardados os princípios e preceitos que caracterizam as escolas confessionais, que na forma da Constituição Federal e da Lei de Diretrizes e Bases na Educação Nacional, tenham ideologia específica, de modo que professores, funcionários e alunos dessas instituições de ensino devem respeitar as normas religiosas internas ali estabelecidas, não se enquadrando as mesmas nas violações previstas nesta Lei.

Art. 7º As instituições de ensino das redes públicas e privadas ficam obrigadas a afixar cartazes com os seguintes dizeres: "Escola é território aberto do conhecimento e livre de censura: repressão ideológica não é legal. Lei estadual nº 11.230/2018".

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2018; 130º da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 3.411

João Pessoa, 10 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 10.803, de 12 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 38.206, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE** nomear **BRENO MARQUES MELLO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, exercendo a função de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, por um mandato de 03 (três) anos.

Ato Governamental nº 3.412

João Pessoa, 10 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 10.803, de 12 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 38.206, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE** nomear **OLIMPIO DE MORAES ROCHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, exercendo a função de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, por um mandato de 03 (três) anos.

Ato Governamental nº 3.413

João Pessoa, 10 de dezembro de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, na Lei nº 9.413, de 12 de julho de 2011, alterada pela Lei nº 10.803, de 12 de dezembro de 2016 e no Decreto nº 38.206, de 04 de abril de 2018,

**RESOLVE** nomear **OLIVIA MARIA DE ALMEIDA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, exercendo a função de Perito do Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura da Paraíba, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, por um mandato de 03 (três) anos.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº : 585/2018 /DEREH/GS  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos dos Profissionais do Grupo da Saúde de PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL abaixo relacionados:

Nº Processo	Matricula	Nome	Cargo
18.031.478-6	148.179-7	ANTONIO CARLOS ROCHA BATISTA	PROTETICO
18.031.252-6	91.447-6	EVA ARRUDA DE MAGALHAES	AGENTE ADMINISTRATIVO
18.031.313-4	149.063-0	JOAO BATISTA DA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
18.031.334-7	91.296-4	LUIZ CARLOS PEREIRA DA SILVA	ASSISTENTE TECNICO
18.031.111-5	149.557-7	MARIA ANA FRANCISCA	AUXILIAR DE SERVICO
18.031.327-4	89.125-8	SUELY DE OLIVEIRA CALISTO	AGENTE ADMINISTRATIVO

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 565/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC.EST.SAUDE	18031068-2	1504908	MATILDES MINERVINO DE CARVALHO SILVA

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 580/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve INDEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18031264-2	1315307	MARIA AMERICA ASSIS DE CASTRO	Tempo Público Estadual	11/06/1986	14/04/1988	612

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 581/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve DEFERIR os Processos de DESAVERBAÇÃO de Tempo de Serviço dos servidores abaixo:

Lotacao	Processo	Matricula	Nome	Origem do tempo	Data Inicio	Data Final	Total Dias
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18052703-7	1430084	RICARDO CAVALCANTE DA SILVA	Empresa Privada	01/02/1982	09/01/1987	1.775

PUBLIQUE-SE

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 577/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome	Dias	Período Inicial	Período Final
SEC. ESTRECEITA	18052627-8	1463616	ANTONIO MACIEL DE BRITO JUNIOR	360	13/10/1986	13/10/1996
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18031816-8	1344153	LUIZ JOSE DO NASCIMENTO	240	01/09/1988	01/09/1998

PUBLIQUE-SE

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS  
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS

RESENHA Nº : 579/2018  
EXPEDIENTE DO DIA : 10-12-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL :

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18033502-2	916455	CARLOS HENRIQUE DA CUNHA V DE MELO
SEC. EST. SAUDE	18029011-8	1487281	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18070214-9	1433695	GISLEUZA FORMIGA SOARES
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18029928-0	949051	NEIDE DE SOUZA MARANHÃO LIMA
SEC. EST. SAUDE	18070198-3	1613383	RITA ROSALIA PALMEIRA DE ARAUJO

PUBLIQUE-SE

MARIA DALGABOAS AQUINO FREZEIRA DA ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

## Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA Nº GCG/244/2018-GC

João Pessoa-PB, 10 de dezembro de 2018

Licenciamento a pedido de ALUNO CFSD - 2018 das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Albige Leal Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

1-LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 29 de novembro de 2018, o Aluno do Curso de Formação de Soldado Matrícula:530.045-2, JOEL ANDERSON FIRMINO MEDEIROS, solteiro, classificado no CPR-I, filho de José Firmino da Silva Filho e de Adriana Costa de Medeiros, nascido no dia 24.06.1996, natural de Mossoró-RN, incluído nesta Corporação no dia 14.09.2018. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PME receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PORTARIA Nº GCG/245/2018-GC

João Pessoa-PB, 10 de dezembro de 2018

Licenciamento a pedido de ALUNO CFSD - 2018 das fileiras da Polícia Militar do Estado da Paraíba.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso VIII da Lei Complementar nº 87, de 02 de dezembro de 2008, c/c o inciso I do artigo 109 da Lei nº 3.909, de 14 de Julho de 1977, e solucionando o requerimento do militar interessado,

RESOLVE:

1-LICENCIAR a pedido das fileiras desta Corporação, a contar de 03 de dezembro de 2018, o Aluno do Curso de Formação de Soldado Matrícula:530.091-6, FABRÍCIO TOMAZ DANIEL VITÓRIO, solteiro, classificado no CPR-I, filho de Mario Cabral Vitorio Filho e de Valdelena Tomaz Daniel Vitório, nascido no dia 12.11.1990, natural de João Pessoa-PB, incluído nesta Corporação no dia 14.09.2018. O referido Militar Estadual foi julgado Apto em Inspeção de Saúde a que se submeteu no serviço médico desta PME receberá o Certificado de Reservista pela Divisão de Identificação, Cadastro e Monitoramento (DGP/2) da Diretoria de Gestão de Pessoas;

2 - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

FULLER DE ASSIS CHAVES - COMANDANTE-GERAL

## Universidade Estadual da Paraíba

PORTARIA/UEPB/GR/1171/2018

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição, RESOLVE:

Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) para exercer a função de Gestor/Fiscal do(s) contrato(s) correspondente(s) pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Nº do Contrato
Joaldo de Souza Campos	104.540-0	160.957.744-20	Contrato 1668/2018 (Dispensa 40/2018)
Carlos Henrique Salvino Gadelha Meneses	225.279-6	038.595.654-19	Contrato 1634/2018 (Dispensa 39/2018)
Bolivar Ponciano Goulart de Lima Damasceno	523.783-1	916.167.514-87	Contrato 1490/2018 (Dispensa 35/2018)

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

PORTARIA/DETRAN/DS Nº223

João Pessoa, 03 de Dezembro de 2018.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DA PARAÍBA - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº 599/2018, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

RESOLVE suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSOS	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
018739/2015-7	FABIO JUNHO NUNES DA SILVA	02245737428/PB	342632-4/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
023546/2015-0	FELIPE DE ALMEIDA MONTENEGRO	02904729416/PB	341994-4/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses

021653/2015-0	FELIPE MONTEIRO CAVALCANTI ALBUQUERQUE	02586658201/PB	341860-2/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
015606/2015-4	FELIPE XIMENES MURICY DA ROCHA	03843461905/PB	370627-4/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
014046/2015-0	FERNANDO SERGIO DE CARVALHO BEZERRA	00918520919/PB	354562-0/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
014937/2015-6	FRANCISCO DE ASSIS AGUIAR DE FONTE	00662093440/PB	370654-9/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
012937/2015-2	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA	01587200795/PB	321674-1/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
001508/2015-5	FRANCISCO SILVA RAMOS BRAZ	005292043260/PB	248094-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
013815/2015-5	GIANINA SOARES DE SOUZA	02699973550/PB	321335-3/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
035008/2014-5	GLAUCIO MENDES SILVA	05350298986/PB	333395-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
012086/2015-1	GUILHERME LAMUNIEL FELINTO	02840300097/PB	354662-0/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
016178/2015-7	HAONY DE MELO GOUVEIA AMORIM	04836634451/PB	370717-6/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
002354/2015-1	HERCULES GOMES DOS SANTOS JUNIOR	03798912230/PB	320731-4/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
001772/2015-9	HUMBERTO CAETANO NOBREGA	00379716416/PB	314163-3/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
010605/2015-0	JOLANDA MARIA CARIRY CARVALHO L. DE BARROS	00712492577/PB	354467/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
018620/2015-0	JEAN CARLOS DA COSTA	04296920308/PB	370388-7/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
017796/2015-3	JOAO ALBERTO MARTINS CAVALCANTE	03633812396/PB	323220-7/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
001231/2015-6	JOAO GUIMARAES PERIRA NETO	01988376391/PB	320367-3/DETRAN-PB	Art. 277, §3º do CTB	12 (doze) meses
000979/2015-4	JOCILENE BENTO DE ANDRADE SILVA	05845340608/PB	320557-6/DETRAN-PB	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
023177/2015-5	JORIAM SILVA DE SOUZA	04643320769/PB	367573-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

  
**AGAMENON VIEIRA DA SILVA**  
 Diretor Superintendente

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### RESOLUÇÃO N.º 003/2018/ CEDPD/PB

#### DISPÕE SOBRE O PROCESSO ELEITORAL DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PB, GESTÃO 2019/2021.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PB, no uso de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Estadual N.º 11.058 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer regras e critérios do processo eleitoral para a representação da sociedade civil, gestão 2019-2021, no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PB, o qual se dará, em Assembleia especialmente convocada para este fim, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

§1º A Assembleia de que trata o *caput* realizar-se-á em João Pessoa, no dia 11 de fevereiro de 2019, convocada por meio de Edital n.º 001/2018.

§2º O CEDPD/PB convidará o Ministério Público Estadual para acompanhar o pleito.

Art. 2º Os documentos apresentados para o processo de habilitação no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão analisados pela Comissão Eleitoral Temporária conforme esta Resolução de n.º 002/2018 do CEDPD/PB, com a seguinte composição:

- 01 (um) representante da Sociedade Civil;
- 01 (um) representante Governamental.

§1º Os Membros da comissão eleitoral, na qualidade de pessoa física ou jurídica, ficam impedidos de concorrer ao pleito;

§2º A comissão eleitoral coordenará todo processo até a posse dos (as) conselheiros (as);

§3º A comissão eleitoral poderá convocar a assessoria jurídica da Casa dos Conselhos caso seja necessário.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá as seguintes atribuições:

Parágrafo único. Analisar, emitir pareceres e divulgar a relação dos habilitados e não habilitados no processo eleitoral, bem como a divulgação das decisões sobre os recursos apresentados.

Art. 4º A representação no CEDPD/PB deverá ser outorgada à pessoa física que componha estatutariamente uma entidade, órgão ou organização, ou que tenha vínculo comprovado e seja por essa designada em ata de reunião.

Art. 5º Poderá habilitar-se no processo eleitoral somente a entidade que, comprovadamente, esteja regularmente constituída há no mínimo 02 (dois) anos, e não tenha fins econômicos.

§1º É vedada a representação na Assembleia de Eleição, de mais de uma entidade e organização pelo mesmo representante.

§2º A documentação necessária para a habilitação, juntamente com o requerimento de inscrição, deverá ser enviada no período de 10 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019, protocolada diretamente na Secretaria do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD, no horário das 09h00 às 13h00, considerando dias úteis, no endereço: Praça Dom Adauto, 58 - Centro - CEP: 58101-670, João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Art. 6º Os documentos exigidos para habilitação no processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Direitos da Pessoa com Deficiência são os seguintes:

Requerimento de habilitação, conforme Anexo I desta Resolução, devidamente assinado pelo representante legal da entidade solicitando a habilitação no processo eleitoral para escolha dos membros que irão compor o CEDPD, biênio 2019/2021;

b) Cópia da Carteira de Identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, Título de Eleitor e comprovante de residência da pessoa física representante da instituição, entidade, órgão ou organização, designada a ser candidato (a);

c) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

d) Declaração de funcionamento, conforme Anexo II desta Resolução, assinado pelo representante legal da instituição, entidade, órgão ou organização, e Município de atuação;

e) Cópia do Estatuto Social ou ato constitutivo da entidade ou organização em vigor e registrado em cartório;

f) Cópia de regularidade do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

g) Cópia de ata de fundação registrada em cartório;

h) Cópia da ata da última reunião realizada nos últimos (06) seis meses devidamente assinadas com lista de frequência em anexo;

§1º Em havendo impedimento da pessoa física, previamente habilitada, de comparecer à Assembleia de Eleição, a instituição, entidade, órgão ou organização, poderá encaminhar representante legalmente constituído através de declaração de representação apenas para o ato.

Art. 7º A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação e publicará no DOE os candidatos habilitados e não habilitados até o dia 18 /01/2019.

Art. 8º Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recursos a serem encaminhados nos dias 21 e 22/01/2019, através do preenchimento de formulário de recurso constante no ANEXO III dessa Resolução, para o endereço de e-mail pbcedpd@gmail.com.

§1º Cabe à Comissão Eleitoral resolver os procedimentos de apuração dos fatos sobre o assunto.

§2º A Comissão Eleitoral concluirá o julgamento dos recursos apresentados e publicará o resultado dos recursos e do ato de homologação da relação final dos representantes da sociedade civil habilitados para o pleito, até o dia 31 de janeiro de 2019 no DOE.

Art. 9º A Assembleia de Eleição terá dois momentos:

I - instalação da Assembleia pela Presidência do CEDPD/PB.

II - chamamento da Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição composta pelos membros da Comissão Eleitoral.

§1º Para a instalação da Assembleia de Eleição o Presidente do CEDPD/PB terá como atribuições:

I - apresentar os (as) representantes dos segmentos da sociedade civil, habilitados (as) pela Comissão Eleitoral para a participação no pleito;

§ 2º A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição terá como atribuições:

I - eleger, dentre seus membros um que assumirá a Presidência;

II - coordenar o processo de apuração dos votos;

III - elaborar e fazer a leitura da Ata da Assembleia de Eleição a qual deverá ser aprovada e assinadas pelos presentes.

IV - decidir os casos omissos, considerando todos os dispositivos legais sobre a matéria.

Art. 10. A Mesa Coordenadora da Assembleia de Eleição entregará à Presidência do CEDPD/PB a relação dos (as) representantes da sociedade civil, juntamente com seus respectivos representantes eleitos (as), titulares e suplentes, para publicação no DOE, até o dia 15 de fevereiro de 2019.

Art. 11. Em caso de vacância, será convocado para ocupar a vaga o (a) candidato (a) sequencialmente mais votado (a) no processo eleitoral e, no caso de empate de votos, prevalecerá o (a) candidato (a) com maior tempo de constituição.

Art. 12. A nomeação dos (as) conselheiros (as) governamentais e da sociedade civil, deverá ser publicada até 28 de fevereiro 2019.

Art. 13. A posse dos (as) conselheiros (as) eleitos (as), titulares e suplentes, para o biênio 2019-2021, dar-se-á até o dia 07 de março de 2019.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**HELLOSMAN DE OLIVEIRA SILVA**

**Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência  
CEDPD/PB**

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

À Comissão Eleitoral,  
Fundamentado nos dispositivos da **Resolução CEDPD/PB N° \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018**, vem pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CEDPD/PB – GESTÃO 2019/2021**.

Nome da instituição, entidade, órgão ou organização: \_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Pessoa Física designada:

Titular: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_

Local \_\_\_\_\_, Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal)

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação da pessoa física (titular) designada)

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (*nome da entidade*) \_\_\_\_\_, com sede (*endereço*) \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado (UF) \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento, desde (*data de fundação*) \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:

Presidente (*nome completo*):

N° do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (*nome completo*):

N° do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a entidade ou organização acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, nos seguintes municípios (citar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do (a) Presidente da Entidade ou seu Representante legal)

**ANEXO III  
FORMULÁRIO DE RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do documento de identidade n° \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição n° \_\_\_\_\_, apresento recurso junto ao \_\_\_\_\_ contra decisão do \_\_\_\_\_ que negou a minha habilitação no processo de eleição para Conselheiro do CEDPD/PB. A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: \_\_\_\_\_

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: \_\_\_\_\_

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

RECEBIDO em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2019

por \_\_\_\_\_

(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)

**PBPrev - Paraíba  
Previdência**

**Resenha/PBprev/GP/n° 507-18**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	09603-18	KÁTIA DIAS NERI	634	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	10665-18	MARIA CÉLIA OLIVEIRA ROSA RUFINO	636	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	10283-18	CHARLES DE ARAÚJO RODRIGUES	630	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04	10335-18	JOSÉ ULISSES BARBOSA DE LIMA	622	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
05	10437-18	ROSIANNE MARIA DOS SANTOS	633	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
06	10403-18	KÁTIA SILVANA NOBREGA DE FIGUEIREDO	632	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
07	10308-18	TEREZINHA PEREIRA DE SOUSA SANTANA	626	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João pessoa, 28 de novembro de 2018

**Resenha/PBprev/GP/n° 509-2018**

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei n° 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	PORTARIA N°	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01	10381-18	VINICIUS DEMÉSIO MOURA	629	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02	10379-18	VITÓRIA NÍVIA DEMÉSIO MOURA	628	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03	10377-18	VITOR DEMÉSIO MOURA	627	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Fundo Estadual de Apoio  
ao Empreendedorismo****EDITAL E AVISO****FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO****EDITAL**

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA através da SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO DA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SETDE, órgão responsável pela administração e operacionalização do Programa de Apoio ao Empreendedorismo na Paraíba – Programa EMPREENDER PB, bem como do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo EMPREENDER PB, CNPJ nº 13.307.527/0001-05, consoante estabelecido na Lei Estadual nº 10.128/2013, que alterou a Lei Estadual nº 9.335/2011, **NOTIFICA** o(a) tomador(a) final de recursos abaixo identificado(a) da lavratura de Termo de Constituição de Crédito Não Tributário do Estado da Paraíba – TCC, nos termos da Lei Estadual nº 9.520, de 24 de novembro de 2011, tendo como fundamento o contrato de financiamento vinculado ao Programa EMPREENDER PB, firmado nos autos do processo administrativo também adiante listado, sendo concedido prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para que o(a) notificado(a) efetue o pagamento da dívida e compareça à sede deste órgão, localizada na Avenida Barão de Mamanguape, nº 1190, Torre, Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00 às 12h00 (manhã) e das 13h00 às 17h00 (tarde), para apresentação do(s) respectivo(s) comprovante(s) de pagamento, ou, caso queira, ofereça impugnação por escrito, quando deverá expor as razões que justifiquem a inexigibilidade do débito, observando o mesmo local e horário supra indicados para tal fim, ficando desde já cientificado(a) de que uma vez decorrido o prazo sem manifestação do(a) devedor(a) ora notificado(a) será dada continuidade ao processo independentemente de outros atos e/ou notificações, com consequente encaminhamento do processo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba (PGE-PB) para inscrição em Dívida Ativa e demais medidas administrativas e/ou judiciais correlatas:

TCC Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	CONTRATO Nº	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ
2017.01.00650-86	2420/2013	2077/2013	IVAM LUCAS DA SILVA	789.807.634-68
2017.01.00653-26	3211/2013	2768/2013	IVANILDA FELIX CABOCLLO	065.256.994-36
2017.01.00654-09	3304/2013	2853/2013	IVANISE GONCALVES DA SILVA	100.507.314-75
2017.01.00656-56	2528/2013	2165/2013	IVONETE RITA DOS SANTOS	043.141.104-22
2017.01.00658-13	2529/2013	2166/2013	JACIARA NASCIMENTO DE SOUSA	068.544.364-78
2017.01.00701-93	2576/2013	2211/2013	JAILSON JUVINO DA SILVA	084.684.244-04
2017.01.00703-59	3860/2013	3503/2013	JAISSY RUANA DE MEDEIROS DANTAS	096.600.574-07
2017.01.00716-70	2670/2013	2260/2013	JANETE PEREIRA DO NASCIMENTO	036.465.074-54
2017.01.00717-53	2578/2013	2213/2013	JANILSON JOAQUIM DA SILVA	001.816.974-08
2017.01.00732-47	3945/2013	3566/2013	JOAO CARLOS RIBEIRO	531.808.954-20
2017.01.00733-20	2720/2013	2339/2013	JOAO DA SILVA GALDINO	062.739.134-63
2017.01.00735-77	2530/2013	2167/2013	JOAO DE ASSIS DE SOUZA	475.255.334-15
2017.01.00741-53	2671/2013	2261/2013	JOAO ELIAS DA SILVA	659.189.834-49
2017.01.00743-10	2672/2013	2262/2013	JOAO LAURENTINO DA SILVA FILHO	349.684.664-04
2017.01.00748-07	1988/2013	1697/2013	JOAO MARTINS DE PAIVA	018.787.294-54
2017.01.00753-09	1742/2013	1495/2013	JOAQUIM MORAIS DE GOUVEIA	674.309.024-72
2017.01.00756-30	2581/2013	2216/2013	JOCINEIDE FLOR DE OLIVEIRA	071.781.164-63
2018.01.00033-66	1936/2013	1652/2013	JOSEANO MIZAEL DA SILVA	077.531.764-04
2017.01.00777-92	2722/2013	2341/2013	JOSE CONDADO GOMES NETO	016.877.724-01
2017.01.00778-75	3862/2013	3505/2013	JOSE CUNHA SILVA	560.741.901-00
2017.01.00782-95	2426/2013	2083/2013	JOSE EDISIO PESSOA	874.080.664-20
2017.01.00783-78	2050/2013	1756/2013	JOSE EDSON LOURENCO	484.688.004-49
2018.01.00035-15	3535/2013	3072/2013	JOSEFA CORDEIRO DA SILVA	753.833.064-04
2018.01.00036-97	1759/2013	1512/2013	JOSEFA ELIONALVA DOS SANTOS	049.407.274-16

2018.01.00037-70	1760/2013	1513/2013	JOSEFA ELIZABETE RIBEIRO GONCALVES	053.058.664-99
2018.01.00038-53	2398/2013	2055/2013	JOSEFA FELISMINO DOS SANTOS	713.391.914-15
2017.01.00789-49	2723/2013	2342/2013	JOSE FERREIRA DA COSTA	873.662.314-87
2018.01.00048-44	4207/2013	3806/2013	JOSELANIA CAVALCANTE DA SILVA	043.666.494-11
2018.01.00051-89	3828/2013	3511/2013	JOSELMA GUIMARAES DO NASCIMENTO	068.095.434-14
2018.01.00052-62	1996/2013	1705/2013	JOSEMAR JOAO DE OLIVEIRA	041.772.124-23
2017.01.00755-56	1991/2013	1700/2013	JOSE MARTINS DE PAIVA	019.093.074-83
2018.01.00057-59	3697/2013	3411/2013	JOSENILDO BARBOSA DO NASCIMENTO	017.366.154-83
2017.01.00742-37	1755/2013	1508/2013	JOSE RAMOS DE ARAUJO	408.289.644-91
2017.01.00738-17	4377/2013	3984/2013	JOSE RIVANDO DA COSTA CAVALCANTI	873.547.564-15
2017.01.00725-87	3417/2013	2969/2013	JOSE VALDO ANDRESA RODRIGUES	797.278.914-20
2018.01.00062-52	4209/2013	3808/2013	JOSIANE FRANCISCA DA MOTA	054.940.434-10
2018.01.00065-83	3618/2013	3264/2013	JOSICLEIDE FIRMINO	072.970.274-05
2018.01.00066-66	3217/2013	2774/2013	JOSIELMA PEREIRA DA SILVA SANTOS	067.147.094-98
2018.01.00090-66	1939/2013	1655/2013	JOSILENE DE LIMA AGUIAR	063.260.374-76
2018.01.00097-10	2428/2013	2085/2013	JUAREZ VICENTE DA SILVA	714.925.424-15
2018.01.00105-28	3870/2013	3513/2013	KAMILA PEREIRA DE SOUSA PALHANO	079.447.764-06
2018.01.00106-01	2585/2013	2220/2013	KAROLINE FERREIRA DO NASCIMENTO	017.524.044-24
2018.01.00108-66	2387/2013	2044/2013	KATIA ARAUJO DA SILVEIRA	011.101.334-80
2018.01.00109-40	4210/2013	3809/2013	KEILLA ROUSE SIMPRICIO RIBEIRO DE L	054.924.824-24
2018.01.00119-30	4212/2013	3811/2013	LEANDRO BEZERRA DE LIMA	081.962.104-85
2018.01.00120-11	2729/2013	2348/2013	LEANDRO SALVIANO DA SILVA	087.654.114-71
2018.01.00121-93	2058/2013	1764/2013	LEIDIANE NASCIMENTO CRUZ	072.397.534-50
2018.01.00001-31	2430/2013	2087/2013	LUCIANO LUCAS DE SILVA	806.363.144-72
2018.01.00003-96	3538/2013	3075/2013	LUCICLEIDE ANSELMO DA SILVA	061.944.624-26
2018.01.00008-83	3872/2013	3515/2013	LUCILIANA DAS VITORIAS MEDEIROS SILVA	064.385.384-77
2018.01.00012-04	4532/2013	4139/2013	LUIZ CARLOS FREGOSO DE LIMA	100.597.834-43
2018.01.00017-90	3541/2013	3078/2013	LUSIA MARTINS DOS SANTOS	058.947.874-59
2018.01.00018-73	2431/2013	2088/2013	LUZIA APARECIDA DOS SANTOS	057.134.104-71
2018.01.00022-93	2388/2013	2045/2013	LYVIA MICHELLA DE OLIVEIRA DAMIAO	042.560.044-08
2018.01.00028-63	1895/2013	1611/2013	MANOEL ROSENDO DA SILVA NETO	022.511.004-07
2018.01.00068-23	3705/2013	3419/2013	MARCELO DE ALMEIDA SIMOES	098.340.517-43
2018.01.00074-09	1947/2013	1663/2013	MARCONDES MARCELINO DA COSTA	609.747.614-00
2018.01.00075-73	2435/2013	2092/2013	MARCONE CHAGAS DA SILVA	768.108.874-15
2018.01.00079-95	4443/2013	4050/2013	MARCOS JOSE ELIAS DANTAS	023.745.484-06
2018.01.00081-59	3584/2013	3122/2013	MARGARETH PAULA DE SOUSA NOGUEIRA	427.847.514-49
2018.01.00126-80	155/2013	0109/2013	MARIA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	010.131.074-97
2018.01.00127-63	3709/2013	3423/2013	MARIA ARIZONEIDE FERREIRA DE MORAIS	140.956.964-00
2018.01.00130-01	2677/2013	2267/2013	MARIA AUXILIADORA LINS DE LIMA	468.131.604-00
2017.01.00389-35	4219/2013	3818/2013	MARIA DE LIMA GONCALVES	501.443.914-49
2017.01.00408-16	4307/2013	3914/2013	MARIA EUNICE DE SOUZA GOMES	067.682.874-43
2017.01.00374-57	4233/2013	3832/2013	MARIA LUCIENE DA SILVA	068.590.694-90
2017.01.00394-38	4225/2013	3824/2013	SALVIO BASTOS DA SILVA	236.428.584-49
2017.01.00213-52	4088/2013	3687/2013	SUELEIDE ALVES DA SILVA ELIAS	928.901.054-15
2017.01.00220-04	3979/2013	3581/2013	WALBAMAR BATISTA RODRIGUES	570.034.834-91

2017.01.00222-69	3978/2013	3580/2013	WALTEMAR BATISTA RODRIGUES	659.400.164-72
------------------	-----------	-----------	----------------------------	----------------

João Pessoa, 11 de dezembro de 2018.

**AMANDA ARAUJO RODRIGUES**  
Secretária Executiva da Secretaria Executiva do Empreendedorismo

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO  
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CEDPD/PB

#### EDITAL Nº 001 DE 2018/ CEDPD/PB

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PB, Gestão 2019-2021.

O Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PB, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei nº 7.485/2003, alterada pela Lei nº 11.058/2017 que dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PB;

Considerando a Resolução do CEDPD/PB nº 001/2018 que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência, gestão 2019-2021.

#### CONVOCA:

Os representantes das entidades e organizações dos direitos da pessoa com deficiência, para Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CEDPD/PB, Gestão 2019-2021, a ser realizada no dia 11 de fevereiro de 2019, a partir das 9h00 no endereço: Praça Dom Adauto, 58, centro, CEP: 58101-670 - João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Para o referido processo será estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
13/12/2018 a 13/01/2019	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEDPD/PB Nº 003/2018 perante a Comissão Eleitoral.
Até 18/01/2019	Publicação no DOE da relação de representantes da sociedade civil habilitados e não habilitados.
21 a 22/01/2019	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
Até 31/01/2019	Prazo final para publicação no DOE do resultado dos recursos apresentados e do ato de homologação da relação final dos representantes da sociedade civil habilitados para o pleito.
11/02/2019	Assembleia de Eleição.
Até 15/02/2018	Prazo para publicação dos resultados das eleições dos eleitos da sociedade civil para representação no CEDPD no Biênio 2019/2021.
Até 28/02/2019	Prazo final para publicação da nomeação dos (as) Conselheiros (as) governamentais e conselheiros da sociedade civil para representação no CEDPD PARA O BIÊNIO 2019/2021.
07/03/2019	Posse dos (as) Conselheiros (as) do CEDPD para a Gestão 2019-2021 e eleição da mesa diretora.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CEDPD/PB), através do telefone: (83) /3214-3095 e/ou no endereço eletrônico: [pbcedpd@gmail.com](mailto:pbcedpd@gmail.com).

**HELLOSMAN DE OLIVEIRA SILVA**

Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CEDPD/PB

## Secretaria de Estado da Saúde

### EDITAL E AVISO

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE EDITAL PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE  
PROCESSO Nº 11.10.18.536 – EDITAL DE SELEÇÃO Nº 005/2018

DATA DE ABERTURA: 28/12/2018 ÀS 10h.

REGISTRO CGE Nº 18-01252-9

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NO ÂMBITO DA SAÚDE (OSS) PARA O GERENCIAMENTO E OFERTA DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, NO MUNICÍPIO DE PRINCESA ISABEL-PB.

O Governo do Estado da Paraíba, através da Secretaria de Saúde, por meio da Comissão Especial para Seleção de Organizações Sociais, nomeada pela Portaria nº 378/2018 da Excelentíssima Senhora Secretária de Saúde, torna público, para conhecimento geral, a Convocação Pública para o fim de contratar Organização Social para atender o objeto em referência. O Edital ficará à disposição dos interessados

na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Dom Pedro II, nº 1826, Torre, João Pessoa-PB e disponibilizado nos sites [www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes](http://www.paraiba.pb.gov.br/saude/licitacoes) e [www.centraldecompras.pb.gov.br](http://www.centraldecompras.pb.gov.br). SUPORTE LEGAL: Lei Estadual nº. 9.454/2011 e demais normas aplicáveis à espécie. Fontes de recursos previstas para o exercício financeiro de 2019: 110 (Tesouro do Estado) e 160 (SUS/MS). Consultas com a Equipe da CESOS no HORÁRIO de 08h às 12h e de 13:30h às 16:30h, no Fone/Fax: 83. 3218-7478 ou pelo e-mail: [licitacao.saudepb@yahoo.com.br](mailto:licitacao.saudepb@yahoo.com.br).

João Pessoa, 10 de dezembro de 2018.

**Karla Michele Vitorino Maia**

Membro da CESOS

Mat. 170.333-1

**Déborah Gomes dos Santos**

Membro da CESOS

Mat. 184.324-9

**Marcela Tárzia Barros Pereira**

Membro da CESOS

Mat. 170.323-4

**Francisca Neida Vieira Damasceno**

Membro da CESOS

Mat. 902.009-8

**Luciana Suassuna Dutra Rosas**

Membro da CESOS

Mat. 183.181-0

**Vanessa Oliveira Costa Silva**

Membro da CESOS

Mat. 182.285-3

**Doracy Karoline Simões de Medeiros**

Membro da CESOS

Mat. 186.019-4